



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

ANO 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI-BA

A Prefeitura de Municipal de Mairi, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## DECRETO Nº 076, DE 23 DE MAIO DE 2020



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



**Gestor:** José Bonifacio Pereira da Silva  
**Sec. de Governo:**  
**Editor:** Ass. de Comunicação Mairi - BA

**Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet**  
**ACESE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)



**DECRETO Nº 076. DE 23 DE MAIO DE 2020.**

*“Consolida o Decreto Estadual nº 19.722, de 22 de maio de 2020, no âmbito territorial do município de Mairi, Estado da Bahia, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRI, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a COVID-19 foi classificada como uma pandemia;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual Nº 19.722, de 22 de maio de 2020 que estabelece medidas complementares de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação do novo coronavírus, causador da COVID-19, na forma que indica, publicado no DOE de 23.05.2020, Ano CIV Nº 22.908; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde da população em geral.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este **Decreto** consolida os efeitos do Decreto Estadual nº 19.722, de 22 de maio de 2020, no âmbito territorial do município de Mairi.

**Art. 2º** O feriado de Dois de Julho, data magna da Bahia e da consolidação da independência do Brasil, será celebrado, excepcionalmente no exercício de 2020, em 25 de maio desse ano, na forma da lei estadual.

**Art. 3º** O feriado regional de 24 de junho de 2020, dia de São João, será celebrado, excepcionalmente no exercício de 2020, em 26 de maio desse ano, na forma da lei estadual.

**Art. 4º** O disposto nos artigos anteriores não se aplica aos servidores públicos municipais que exercem serviços em regime de escala ou plantão, bem como aos órgãos municipais onde os serviços públicos são essenciais.

**Art. 5º** Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Mairi-BA, em 23 de maio de 2020.

**JOSÉ BONIFÁCIO PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal